



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.766/79

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Pre
feito do Município de Garça, Es
tado de São Paulo, no uso de
suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e
êle sanciona e promulga a se
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 17.000,00 (DEZESSE
TE MIL CRUZEIROS), a fim de suplementar as seguintes dotações
do orçamento vigente:

52-16870212.01 - Aeroporto
3132 - Outros Serviços e Encargos... Cr\$ 5.000,00
63-03070212.34 - Despesas Diversas da Adminis-
tração
3132 - Outros Serviços e Encargos... Cr\$ 2.000,00
53-03070212.37 - Despesas Diversas da Adminis-
tração
3132 - Outros Serviços e Encargos... Cr\$10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédi
to far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte do
tação do orçamento vigente:

31-03070212.01 - Gabinete do Assistente
3132 - Outros Serviços e Encargos .. Cr\$17.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de novembro de 1979

Francisco de Assis Bosquê
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ

Prefeito Municipal

Sergio Moraes
SÉRGIO MORAIS

CH. DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.